



3º ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADO: POSTO ALBERTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, etanol e gasolina comum.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - CISAB, com sede na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.331.797/0001-63, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua superintendente, a senhora Iolanda de Sena Gonçalves, inscrito no CPF 062.125.446-30, doravante simplesmente denominado CISAB ZONA DA MATA, e de outro, a Empresa **POSTO ALBERTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **21.835.590/0001-42**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sito à AV P H ROLFS, 40, bairro Centro, município de Viçosa/MG, neste ato representado pelo senhor Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, CPF: 332.910.716-20, resolvem celebrar o presente Aditamento, processo nº 002/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023, conforme art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação de prazo contratual referente a contratação de empresa para fornecimento de combustível, etanol e gasolina comum, pelo período de mais 6 (seis) meses a partir do dia 01/07/2023, sem adição de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a execução do presente termo aditivo correrão por conta das dotações próprias, sendo seus elementos a classificação orçamentárias: 03001.1712200212.001.33903000000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

3.1 Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57 caput da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa na continuidade do fornecimento em razão da importância, oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este Termo Aditivo.



E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento ao contrato em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, 26 de junho de 2023.

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintende
CONTRATANTE

Carlos Alberto de Andrade Pinheiro
POSTO DO BETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____